

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº. 300 CEP: 78.850-000 Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o nº 01/2025, com participação Exclusiva de ME/EPP, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 11/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Copa, Cozinha e Limpeza para a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 01 de 2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

- 3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o presente **Registro de Preços**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CHÃO DE GIZ LTDA - CNPJ: 29.071.796/0001-55

Representante Legal: Talita Thais Germano Vilha Telefone: (41) 98875-9187

E-mail: chaodegiz.licita@gmail.com

Endereço: Av. Amazonas, 650 – Primavera do Leste – MT CEP 78850-000

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Café torrado e moído: Tipo Superior, de primeira qualidade selo ABIC, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábica. Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no	UNID	500	CAFÉ DO	R\$37,72	R\$18.860,00

	máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7 no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua fabricação. Marcas de referência: Café Pelé Superior, 3 corações Especial ou equivalente.			PONTO		
2	Café Especial Gourmet: Torrado em grãos uniformes, constituído 100% por grãos de café Arábica. Isento de grãos defeituosos, como pretos, verdes, ardidos ou fermentados (preto-verdes). Livre de sabores estranhos. Bebida de qualidade mole ou superior, com aroma marcante, intensidade 6. Sabor equilibrado, limpo e típico, com coloração variando de médio-claro a quase médio. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade claramente estampadas no rótulo. A marca deve possuir certificação no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC. Tipo da embalagem envelope. Validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Marca referencia: Café Torrado Em Grãos Gourmet Três 3 Corações Selo Abic 1 Kg	UNID	50	TRES CORAÇÕES	R\$128,94	R\$6.447,00
3	Chá de morango em sachê (saquinho), caixa com 10 sachês, embalados individualmente. Referência Leão ou de qualidade superior. Chá de maçã com canela em sachê (saquinho), caixa com 10 sachês. Embalados individualmente. Referência Leão ou de qualidade superior. Chá de erva doce em sachê (saquinho), caixa com 10 (quinze) sachês. Embalados individualmente. Referência Leão ou de qualidade superior. Chá mate natural em sachê, (saquinho) caixa com 25 (vinte e cinco) sachês. Referência Leão ou de qualidade superior. chá de hortelã em sachê, (saquinho) embalados individualmente, caixa com 10 (dez) sachês). Referência Leão ou de qualidade superior Chã de camomila em sachê (saquinho), embalados individualmente, caixa com 10 (dez) sachês. Chá capim cidreira em sachê (saquinho),	CX	280	LEÃO	R\$5,90	R1.652,00

	caixa com 10 sachês), envelopados individualmente. Referência Leão ou de qualidade superior. Os produtos deverão ser isentos de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
4	Canela em casca – embalagem de 250 g. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: KITANO.	PCT	25	KITANO	R\$41,26	R\$1.031,50
5	Açúcar – obtido da cana-de-açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega – pacote com 2 kg. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: DOCE DIA	UNID	350	ALTO ALEGRE	R\$12,04	R\$4.214,00
6	Erva mate de chimarrão tradicional: Tipo: PN-1, Indústria Brasileira, Não Conter Glúten, Sem Adição de Açúcar, Caixa 10x1 kg – Embalada a Vácuo, 100% Nativa e Natural . No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. MARCAS SUGERIDAS: TERTÚLIA OU GIOTTI	UNID	650	CAMBON A	R\$25,19	R\$16.373,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$48.578,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS.)						

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Chaleira – Capacidade 2,5L, alumínio polido, dimensões: 25 x 18 x 24,5 cm com tampa de alumínio com cabo e pomel em baquelite.	UNID	1	CAMBE	R\$63,04	R\$63,04
2	Jogo de talheres – (produto feito em aço inox, cabo de plástico. Contém 4 colheres de mesa, 4 garfos de mesa, 4 facas de churrasco e 4 colheres de chá, medidas: 19 a 20 cm. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: TRAMONTINA.	UNID	48	TRAMONTINA	R\$41,31	R\$1.982,88
3	Bandeja retangular – material aço inoxidável; Cor: prata; medindo: 491 x 331 mm.(podendo ser	UNID	10	ARTINOX	R\$125,00	R\$1.250,00

	2cm para mais ou menos)					
4	Bandeja redonda - material de aço inoxidável, cor prata; diâmetro de 36 cm, altura, 2,5 40 cm. (podendo ser 2cm para mais ou menos)	UNID	10	ARTINOX	R\$90,86	R\$908,60
5	Garrafa da café - de 1L de aço inox, funcionamento através de pressão na válvula, material de isolamento: ampola de vidro material externo: aço inox sistema de servir: bomba de pressão conservação térmica: 6 horas, exterior em inox, jato forte e estabilidade ao bombeamento pinga. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: TERMOLAR.	UNID	10	INVICTA	R\$113,00	R\$1.130,00
6	Garrafa térmica de 1,8L – com bomba com exclusivosistema que não pinga, seu exterior em inox possui umacamada protetora de verniz que evita possíveismanchas, características: peso:1330, medidas (a x l x c):42 x 15 x 16,sistema de servir: bomba Depressãoconservação térmica: 6 horas. NÃO INFERIOR A AO PRODUTO: TERMOLAR.	UNID	25	INVICTA	R\$132,00	R\$3.300,00
7	Caneca de 1L - material: alumínio, baquelite.dimensões: alt.: 12cm x diâmetro: 14cm. (podendo ser 2cm para mais ou menos) Antiaderente: interno e externo, cor: preto. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: TRAMONTINA.	UNID	2	CAMBE	R\$49,46	R\$98,92
8	Caneco - material: alumínio, capacidade em volume: 4.5L,diâmetro: 18cm. altura: 18cm, (podendo ser 2cm para mais ou menos) cor: prateado.	UNID	2	CAMBE	R\$62,44	R\$124,88
9	Panela - panela antiaderente com tampa de vidro 1,5L, com revestimento interno e externo, largura (lado do cabo): 32,4cm altura (com tampa): 13,8cm profundidade: 17,3cm espessura: 1,8mm. (podendo ser 2cm para mais ou menos) NÃO INFERIOR AO PRODUTO: TRAMONTINA	UNID	2	CAMBE	R\$97,37	R\$194,74
10	Frigideira – em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente starflon max vermelha de diâmetro 28 centímetros (podendo ser 2cm para mais ou menos) 2 litros, cabo de baquelite antitérmico. NÃO INFERIOR AO PRODUTO TRAMONTINA.	UNID	2	CAMBE	R\$96,87	R\$193,74

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$9.246,80 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

LOTE 5

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PANO MICROFIBRA -de alta absorção, ideal para limpeza de chão, tamanho 60x80cm até 80 cm x 1,00 m e composição 80% poliéster e 20% poliamida. NÃO INFERIOR A MARCA PANOSUL E/OU FLASHLIMP	UNID	120	BETTANI N	R\$43,59	R\$5.230,80
2	PANO MICROFIBRA- Alta performance para limpeza de superfície, não solta pêlo e nem risca, tamanho 40x30cm até 60cm x 50cm e composição de poliéster e poliamida. NÃO INFERIOR A MARCA PANOSUL E/OU FLASHLIMP E/OU ESFREBOM	UNID	120	BETTANI N	R\$25,90	R\$3.108,00
3	RODO - com cabo de alumínio reforçado de 150cm até 160 cm e base de alumínio com manopla e borracha dupla siliconada de 60 cm. Com cabo acoplado, sem ser rosqueável.	UNID	50	RODOS 2000	R\$60,79	R\$3.039,50
4	REFIL VASSOURA MOP - euro 80cm, material do pano 100% acrílico. NÃO INFERIOR A MARCA BRALIMPIA	UNID	2	BRALIMPIA	R\$59,31	R\$118,62
5	LIXEIRA CESTO LIXO 18LT - aramado estrutura de metal diâmetro da base, 18cm diâmetro boca 23cm, altura 26.5cm, cor preto	UNID	100	BETTANI N	R\$40,44	R\$4.044,00
6	LUVAS MULTIUSO- látex limpeza, impermeável reforçada, tamanho M. e G	PAR	10	VOLK	R\$6,00	R\$60,00
7	VASSOURA DE PÊLO - sintético macio com cabo de madeira de 140 cm e base de 40 cm, com material da cabeça de plástico. NÃO INFERIOR A MARCA CONDOR	UNID	20	RODOS 2000	R\$27,57	R\$551,40
8	ESCOVA SANITÁRIA - de bola sem suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base 11cm e 9cm de profundidade, cabo medindo 38cm.	UNID	40	RODOS 2000	R\$18,00	R\$720,00
9	MOP FLAT - rodo esfregão flat limpeza chão, limpa tudo. Cabo aço inoxidável regulável, material do pano de microfibra Incluindo balde MOPcentrifugador. Comprimento do cabo: 138cm Dimensão do refil: 41cm ,acompanha 3 refil total, formato – retangular.	UNID	3	NOBRE	R\$70,56	R\$211,68

10	MANGUEIRA JARDIM - flexível dupla camada 3/4 x 3mm, 50 metros, Não Dobra antitorção, engate rápido mangueira resistente Irrigação esguicho, peso 10,5 kg. Material: PVC FLEXÍVEL SILICONADO. linha: MANGUEIRA SILICONADA JARDIM. NÃO INFERIOR A MARCA LEDMANG	UNID	3	ELITE	R\$252,51	R\$757,53
11	VASSOURA – caipira de palha com cabo tradicional reforçada-Dimensões: 1,30 m altura total; 30 cm de largura	UNID	10	COLONO	R\$39,00	R\$390,00
12	REFIL VASSOURA -limpa teto bola, tira pó, poeira e vasculho, material de nylon em formato arredondado, tamanho L16 cm x A 9 cm x C 16 cm. SEM CABO	UNID	3	SANCHES	R\$24,44	R\$73,32
13	SUPORTE - enrolador de mangueira de jardim com rodas reforçado até 55 metros, material em Polipropileno resistente e peças metálicas, equipado com rodas para facilitar o transporte. NÃO INFERIOR A MARCA TRAMONTINA	UNID	3	TRAMONTINA	R\$197,27	R\$591,81
14	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PEQUENO COM ALÇA 7L, altura 23cm x largura 23,5 cm; cores variadas.	UNID	10	PLASNEW	R\$12,00	R\$120,00
15	BALDE PLÁSTICO 20L, com alça em metal reforçado; altura 34cm x diâmetro 32cm; cores variadas.	UNID	10	PLASNEW	R\$27,00	R\$270,00
16	REFIL DE BORRACHA PARA RODO 2000 DE ALUMÍNIO, TAMANHO 60cm.	UNID	50	RODOS 2000	R\$13,60	R\$680,00
17	PA PARA LIXO PEQUENA E ESPANADEIRA, material resistente de plástico.	UNID	10	RODOS 2000	R\$32,00	R\$320,00
18	PÁ PARA LIXO DOBRÁVEL cabo longo 90 cm de metal e base coletora de plástico .	UNID	10	BETTANNI	R\$30,40	R\$304,00
19	Bacia redonda – cor: sortidas, capacidade em volume: 40 l, material: plástico, acessórios incluídos: alças, altura: 23 cm.	UNID	10	PLASNEW	R\$49,00	R\$490,00
20	Jogo/kit de Vasilhas com tampas – kit com 4; herméticos em plástico com tampa empilhável, mantimentos, alimentos; composição: plástico; litragem: 400ml, 800ml, 1400ml e 2300ml. (podendo ser 2cm para mais ou menos)	UNID	4	WECK	R\$65,94	R\$263,76
21	ADAPTADOR - união emenda conexão plástico para mangueira 3/4, junção conector para	UNID	10	GERAL	R\$8,44	R\$84,40

	fixar mangueira 3/4 material plástico, tamanho 19 mm					
22	CONECTOR -adaptador rosca interna para mangueira 3/4. Material plástico	UNID	10	TRAMONTINA	R\$9,93	R\$99,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$21.528,12 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS.)						

LOTE 7

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇADO EPI FEMININO - impermeável ocupacional e antiderrapante, cabedal feito em EVA material super leve extremo conforto e alta absorção de impacto palmilha confeccionada em EVA e removível, calçado tipo fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), solado de borracha e resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e água. Tamanho 37, cor preta.. NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	1	SOFT WORKS	R\$ 132,86	R\$ 132,86
2	CALÇADO EPI FEMININO - impermeável ocupacional e antiderrapante, cabedal feito em EVA material super leve extremo conforto e alta absorção de impacto palmilha confeccionada em EVA e removível, calçado tipo fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), solado de borracha e resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e água. Tamanho 36, cor preta.. NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	2	SOFT WORKS	R\$ 125,68	R\$ 251,36
3	CALÇADO EPI FEMININO - impermeável ocupacional e antiderrapante, cabedal feito em EVA material super leve extremo conforto e alta absorção de impacto palmilha confeccionada em EVA e removível, calçado tipo fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), solado de borracha e resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e água. Tamanho 39, cor preta.. NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	4	SOFT WORKS	R\$ 125,68	R\$ 502,72
	CALÇADO EPI - feminino impermeável ocupacional e					

4	antiderrapante, cabedal feito em EVA material super leve extremo conforto e alta absorção de impacto palmilha confeccionada em EVA e removível, calçado tipo fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), solado de borracha e resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e água. Tamanho 38, cor preta.. NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	2	SOFT WORKS	R\$ 125,68	R\$ 251,36
5	CALÇADOS EPI - antiderrapante, leve, flexível, adulto unissex, a estrutura do calçado é feita em e.v.a, maior segurança para os pés, solado de borracha, protege os pés contra umidade proveniente do trabalho com água, atende as exigências da nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde), fechado na parte do calcanhar, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, com palmilha interna numeração: 41 NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	4	SOFT WORKS	R\$ 132,86	R\$ 531,44
6	ASSENTO SANITÁRIO- universal oval composição: pp (polipropileno), almofado. Pra uso em bacias universais.; cor: branca. Tampa lisa para melhor higienização e fácil limpeza. Comprimento: 44,5cm, largura: 37 cm, altura: 3 cm, peso do produto: 1.5kg.	UNID	40	CELITE	R\$ 80,93	R\$ 3.237,20
7	TAPETE SANITIZANTE DUO 90cm x 130 cm com borda kapazi. FICHA TÉCNICA: superfície de fibras de polipropileno ou em FELPA; base: 100% PVC; espessura 6 mm; peso aproximado: 2,86kg a peça.	UNID	16	KAPAZI	R\$ 215,94	R\$ 3.455,04
8	ESCADA - de alumínio tesoura versátil, durável, dobrável e conveniente para armazenamento com sapatas anti-derrapantes com trava de segurança, altura máxima de 1.78m, suporta peso máximo de 120 kg, com 6 degraus	UNID	1	BOTA FOGO	R\$ 172,39	R\$ 172,39
9	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO -Profundidade: 13 cm ;Altura: 30 cm; Largura: 27 cm; trava de segurança, capacidade da toalha 1000 folhas, material plástico, tipo de	UNID	10	JSN	R\$ 39,27	R\$ 392,70

	montagens; bucha e parafuso, ou fita dupla face, Composição: polipropileno, Acessórios: Acompanha chave de destravamento.					
10	CARRINHO FUNCIONAL - para limpeza com dois baldes, sistema para 2 duas águas. Especificações Técnicas: :: Dimensões do cabo: 140cm :: Comprimento: 79cm :: Largura: 41cm :: Altura: 52cm :: Peso: 12,350Kg NÃO INFERIOR A MARCA BRALIMPIA	UNID	2	BRALIMPIA	R\$ 971,52	R\$ 1.943,04
11	SACO COLETOR - de resíduos para carrinho funcional de limpeza até 90L/50kg. COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER. NÃO INFERIOR A MARCA BRALIMPIA	UNID	1	BRALIMPIA	R\$ 132,14	R\$ 132,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$11.002,25 (ONZE MIL E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)						

LOTE 8

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro para café de papel: Nº 103 – descartável composição Igual ou superior 100% celulose, na cor branca, capacidade tipo, 103 – 1000ml, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: MELITTA	CAIXA	200	BRIGITTA	R\$4,81	R\$962,00
2	Filtro de café de TNT: – tamanho 103 reutilizáveis e sustentável – feito em tnt, com aro plástico; excelente para uso doméstico. medidas: - largura do aro: 13,5 cm, altura do coador: 12,5 centímetros, pode ser utilizado em porta filtro 103, Comprimento do cabo: 2 centímetros. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: COLONIAL	UNID	15	COLONIAL	R\$8,60	R\$129,00
3	Suporte para filtro de café nº 103 – material resistente durável, feito de plástico de alta qualidade para durabilidade. design na cor marrom. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: MELITTA.	UNID	10	MELITTA	R\$12,54	R\$125,40
	Coador de pano para café – tamanho					



LOTE 10

[illegible]

LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pano de prato – tecido – 100% algodão na cor branca atalhado ou estampado.	UNID	20	MARTINS	R\$8,09	R\$161,80
2	Toalha de rosto - 100% algodão, volume inigualáveis; toqueultramacio; máxima absorção, medida; 48cm x 80cm.(podendo ser 2cm para mais ou menos)	UNID	20	ATLANTI CA	R\$33,43	R\$668,60
3	Toalha de mesa – retangular, mede1,40m x 2,10m,confeccionada em50% algodão 50% poliéster.(podendo ser 2cm para mais ou menos)	UNID	4	ATLANTI CA	R\$60,83	R\$243,32
4	Trilho de mesa - tamanho de 50x140cm em tecido oxford 100% (podendo ser 2cm para mais ou menos) poliester, acetinado antialérgico, acabamento: costuradareforçada nas bordas.	UNID	4	ATLANTI CA	R\$25,58	R\$102,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.176,04 (MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS.)						
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES: R\$101.170,95 (CENTO E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)						

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital do Pregão nº 01/2025.

5. VIGÊNCIA DA ARP

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

- As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada

procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

- 6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.
- 6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 01/2025 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

- 7.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 01/2025.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

- 8.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:
- O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
 - É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
 - Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
 - Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@primaveradoleste.mt.leg.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
- 8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

- 9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- 9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
 - b) Apenas durante a vigência da presente ARP.
- 10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR**
- 10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.
- 11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
- 11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP**
- 12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo VII do Edital do Pregão nº 01/2025), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.
- 12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**
- 13.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o

- e) indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos

autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito

pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão nº 01/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e

- aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 16.1.** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 17.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).
- 17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:
- $$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste
- 18.2.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.
- 18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado

desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

- 18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.
- 18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:
- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
 - b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
 - c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
 - d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).
- 18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.
- 18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).
- 18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.
- 19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**
- 19.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nas Leis nº 14.133 de 2021 e nº 14.770 de 2023.
- 19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 20.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

- 20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 20.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 21.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação do Pregão nº 01/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

- 22.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
 - b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a

gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

- 22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 23. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 23.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Primavera do Leste - MT, em 17 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Primavera do Leste -
MT
Contratante

TALITA THAIS GERMANO VILHA
CPF: 047.295.749-07
CHÃO DE GIZ LTDA
29.071.796/0001-55
Assinatura da Representante do Fornecedor